



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Envie-se as comissões competentes para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, 9 de outubro de 20 23

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Apreciado pelas comissões inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, 19 de outubro de 20 23

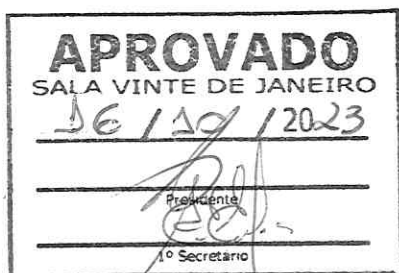
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 246, de 06 de outubro de 2023.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.260,00".





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de outubro de 2023.

Ofício nº. ~~473~~2023
Objeto: Mensagem

Exmo. Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.260,00 (duzentos mil, duzentos e sessenta reais)**, para a Secretaria de Assistência Social.

Justificamos tal solicitação, tendo em vista, as anulações de fichas especificadas neste Projeto de Lei, e a necessidade da suplementação das fichas citadas no referido Projeto de Lei que será para manutenção dos equipamentos vinculados a esta Secretaria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
36092620871
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito

Assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA:36092620871
DN: c=BR, ou=19-Brasil, ou=Presencial, ou=44565851000157, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(em branco), cn=DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA:36092620871
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-10-06 10:23:37
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ANDREIA REGINA MAIA
303367268
05
ANDRÉIA REGINA MAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado de forma digital por ANDREIA REGINA MAIA:30336726805
Dados: 2023.10.06 10:11:05 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
06 / 10 / 2023
15:31 Visto: *880*

Ilmo. Senhor,
VEREADOR LOURIVAL PEREIRA HEITOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 246, DE 06 DE outubro DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.260,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.260,00 (duzentos mil, duzentos e sessenta reais)**, para a Secretaria de Assistência Social, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.038 – Benefícios Eventuais

FICHA 454

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 92.000,00

08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

FICHA 466

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 108.260,00

TOTAL R\$ 200.260,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.260,00 (duzentos mil, duzentos e sessenta reais)** serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

08.243.0017.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FICHA 343

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 8.800,00

FICHA 353

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 5.500,00

02.07.03 – Fundo Municipal do Idoso – FMI

08.241.0017.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

FICHA 362

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 8.000,00

FICHA 366

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 6.000,00

FICHA 370

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01 R\$ 5.500,00

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

FICHA 466

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 5.000,00

FICHA 472

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 105.460,00

FICHA 478

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentária R\$ 41.000,00

08.244.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do BOLSA FAMILIA

FICHA 485

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 5.000,00

08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS

FICHA 505

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 200.260,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
36092620871

Assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA:36092620871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=44363851000157, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA:36092620871
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-10-06 10:24:49
Foxit Reader Versão: 10.0.1

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT - Consolidado

Informe que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2022 foi de:

R\$ 29.724.300,60

O saldo existente em 05/10/2023 encontra-se demonstrado abaixo.

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Valor já utilizado até a presente data	R\$ 29.724.300,60
Valor disponível a ser utilizado	R\$ 24.042.957,18
	R\$ 5.681.343,42

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023		R\$ 29.724.300,60		FONTE DE RECURSO	
Nº DECRETO	DATA	FINALIDADE	VALOR UTILIZADO		
6	11/01/2023	Construção Campo de futebol Society sintético e Benefícios Assist.	R\$ 73.258,42	R\$ 29.651.042,18	1
13	30/01/2023	Locação de imóvel para abrigar dependências da central de penas	R\$ 20.000,00	R\$ 29.631.042,18	1
15	02/02/2023	Construção de pista de laço na expopardo	R\$ 760.000,00	R\$ 28.871.042,18	1
16	02/02/2023	Aquisição de equipamento setor Finanças	R\$ 90.000,00	R\$ 28.781.042,18	1
19	03/02/2023	Valorização turística do Palacio da Cultura	R\$ 47.830,43	R\$ 28.733.211,75	2
23	13/02/2023	Aquisição pedra Brita	R\$ 605.909,00	R\$ 28.127.302,75	1
24	13/02/2023	Aquisição e onibus	R\$ 2.200.000,00	R\$ 25.927.302,75	1
25	13/02/2023	Manutenção bolsa familia	R\$ 194.706,41	R\$ 25.732.596,34	5
26	13/02/2023	Devolução Repasse terceiro setor	R\$ 100,00	R\$ 25.732.496,34	2
27	13/02/2023	Ampliação da iluminação publica	R\$ 24.245,24	R\$ 25.708.251,10	1
28	13/02/2023	Aquisição de equipamentos	R\$ 8.469,78	R\$ 25.699.781,32	2
29	13/02/2023	Execução de obras parque da luzes	R\$ 50.925,01	R\$ 25.648.856,31	1 e 2
30	13/02/2023	Revitalização do lanchodromo	R\$ 1.880.064,74	R\$ 23.768.791,57	1
31	13/02/2023	Ampliação do ginasio	R\$ 453.997,48	R\$ 23.314.794,09	1 e 2
33	13/02/2023	Codesan	R\$ 1.039.251,86	R\$ 22.275.542,23	1
36	14/02/2023	Compra de equipamentos e passagens	R\$ 124.000,00	R\$ 22.151.542,23	1 e 5
40	27/02/2023	Aquisição de veiculos	R\$ 100.000,00	R\$ 22.051.542,23	1
41	27/02/2023	Custeio e investimentos	R\$ 1.813.034,41	R\$ 20.238.507,82	2 e 5
42	27/02/2023	Custeio e investimentos	R\$ 217.691,84	R\$ 20.020.815,98	1, 2 e 5
43	27/02/2023	Aquisição de van	R\$ 285.000,00	R\$ 19.735.815,98	1
52	14/03/2023	Aquisição de veiculo, eventos e revitalização do Palacio da Cultura	R\$ 887.831,50	R\$ 18.847.984,48	1
54	14/03/2023	Sentenças judiciais	R\$ 164.205,59	R\$ 18.683.778,89	1
56	22/03/2023	Serviço e locação de imóvel	R\$ 76.200,00	R\$ 18.607.578,89	3
60	27/03/2023	Revitalização do Campo Guarani	R\$ 500.000,00	R\$ 18.107.578,89	1
65	31/03/2023	Aquisição de veiculos	R\$ 260.000,00	R\$ 17.847.578,89	1
67	10/04/2023	Despesas patronais	R\$ 813.308,80	R\$ 17.034.270,09	5
69	10/04/2023	Equipamentos	R\$ 1.270.000,00	R\$ 15.764.270,09	5
70	10/04/2023	Devolução do recursos	R\$ 13.347,54	R\$ 15.750.922,55	5
79	24/04/2023	Devolução do recursos	R\$ 57.100,00	R\$ 15.693.822,55	2
83	24/04/2023	Contribuição Santa Casa	R\$ 2.000.000,00	R\$ 13.693.822,55	1
84	24/04/2023	Recape e Atividade Delegada	R\$ 3.500.000,00	R\$ 10.193.822,55	1 e 2
87	27/04/2023	Devolução do recursos e Panfletos	R\$ 1.829,60	R\$ 10.191.992,95	2 e 3
104	22/05/2023	Auxilio alimentação	R\$ 1.600.000,00	R\$ 8.591.992,95	1
107	22/05/2023	Contribuições	R\$ 300.000,00	R\$ 8.291.992,95	1
108	22/05/2023	Termo Fomento	R\$ 1.334.121,78	R\$ 6.957.871,17	3
109	22/05/2023	Folha pagamento	R\$ 35.526,87	R\$ 6.922.344,30	1
121	06/06/2023	Ensino Fundamental e Educação Infantil	R\$ 450.000,00	R\$ 6.472.344,30	5
124	15/06/2023	Termo Fomento e gerenciamento de veiculos	R\$ 35.000,00	R\$ 6.437.344,30	1
134	30/06/2023	Compra de equipamentos de eletrocardiograma	R\$ 8.000,00	R\$ 6.429.344,30	1
148	11/07/2023	Compra de equipamentos	R\$ 16.000,00	R\$ 6.413.344,30	1
171	28/07/2023	Eventos e material para obra	R\$ 60.000,00	R\$ 6.353.344,30	1
185	07/08/2023	Codesan	R\$ 60.000,00	R\$ 6.293.344,30	4
190	10/08/2023	compra de casco de gas	R\$ 1.960,00	R\$ 6.291.384,30	1
194	14/08/2023	Adequação do parque ecológico	R\$ 15.309,40	R\$ 6.276.074,90	1
196	14/08/2023	manutenção secretaria	R\$ 100.000,00	R\$ 6.176.074,90	1
198	21/08/2023	recurso federal processos licitatorios	R\$ 71.000,00	R\$ 6.105.074,90	1,5
200	22/08/2023	agua, energia, bombeiros e folha	R\$ 21.924,11	R\$ 6.083.150,79	1,5
209	28/08/2023	folha	R\$ 2.307,37	R\$ 6.080.843,42	1
219	06/09/2023	manut. Secretaria	R\$ 19.500,00	R\$ 6.061.343,42	1
222	11/09/2023	Ampliação da infraestrutura turística	R\$ 250.000,00	R\$ 5.811.343,42	2,5
230	18/09/2023	Reforma do telhado Mario Nelli	R\$ 90.000,00	R\$ 5.721.343,42	1
232	21/09/2023	Instalação eletrica Natal	R\$ 40.000,00	R\$ 5.681.343,42	1

Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

ANEXO 18 - Instrução Normativa 02
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.978 de 23 de novembro de 2022 (LOA)
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Exercício: 2023
Receita Prevista: 273.623.686,60

LEI		DECRETO		FINALIDADE	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
Nº	DATA	Nº	DATA		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO
		6	11/01/2023	Despesas Custeio e Investimentos			73.258,42			
		13	30/01/2023	Despesas Custeio e Investimentos			20.000,00			
		15	02/02/2023	Despesas Custeio e Investimentos			760.000,00			
		16	02/02/2023	Despesas Custeio e Investimentos	12.000,00		90.000,00			
		18	03/02/2023	Despesas Custeio	30.000,00					
		19	03/02/2023	Despesas Custeio e Investimentos	50.000,00		47.830,43			
4.000		23	13/02/2023	Despesas Custeio e Investimentos			605.909,00			
4.001		24	13/02/2023	Despesas Custeio e Investimentos			2.200.000,00			
4.002		25	13/02/2023	Despesas Custeio			194.706,41			100,00
4.003		26	13/02/2023	Despesas Custeio					800.000,00	24.245,24
4.004		27	13/02/2023	Despesas Custeio e Investimentos						8.469,78
4.005		28	13/02/2023	Despesas Custeio						50.925,01
4.006		29	13/02/2023	Despesas Custeio e Investimentos						
4.007		30	13/02/2023	Despesas Custeio e Investimentos						
4.009		31	13/02/2023	Despesas Custeio e Investimentos						
4.011		32	13/02/2023	Despesas Custeio e Investimentos					1.000.000,00	453.997,48
		33	13/02/2023	Despesas Custeio	1.200.000,00		1.039.251,86			
		36	13/02/2023	Despesas Custeio	64.000,00		124.000,00			
		38	16/02/2023	Despesas Custeio	60.000,00					
		40	27/02/2023	Despesas Investimentos						
		41	27/02/2023	Despesas Custeio			100.000,00			
4.017		42	27/02/2023	Despesas Custeio			1.813.034,41			
4.018		43	27/02/2023	Despesas Investimentos						
4.019		47	06/03/2023	Despesas Investimentos	31.000,00		285.000,00			
4.021		51	14/03/2023	Despesas Custeio						
4.022		52	14/03/2023	Despesas Investimentos	300.000,00		887.831,50			
		53	14/03/2023	Despesas Custeio	406.000,00					
		54	14/03/2023	Despesas Custeio						
		55	20/03/2023	Despesas Investimentos	100.000,00		164.205,59			
								23.979,52		
										217.691,84
									2.500,00	



Handwritten signature

SOMA (a transportar)

2.253.000,00

-

10.285.092,36

26.479,52

2.415.073,96

755.429,35

ANEXO 18 - Instrução Normativa 02
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.978 de 23 de novembro de 2022 (LOA)

Exercício:

2023

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Receita Prevista:

273.623.686,60

LEI	DATA	Nº	DECRETO	DATA	FINALIDADE	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
						ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVITOP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVITOP. DE CRÉDITO
SOMA (a transportar)						2.253.000,00	-	10.285.092,36	26.479,52	2.415.073,96	755.429,35
4.027		56	20/03/2023		Despesas Custeio	60.000,00		76.200,00			
		57	23/03/2023		Despesas Custeio	120.000,00					
		59	27/03/2023		Despesas Custeio				12.188,00	92.736,00	500.000,00
4.028		60	27/03/2023		Despesas Investimentos			260.000,00	240.000,00		
		65	31/03/2023		Despesas Investimentos						
4.033		66	10/04/2023		Despesas Custeio				150.071,10		
4.034		67	10/04/2023		Despesas Custeio						
4.036		68	10/04/2023		Despesas Custeio						
4.038		69	10/04/2023		Despesas Custeio						
4.039		70	10/04/2023		Despesas Investimentos			1.270.000,00			
		71	10/04/2023		Despesas Custeio						
		77	18/04/2023		Despesas Custeio	10.000,00					
		79	24/04/2023		Despesas Custeio	20.000,00					
4.045		80	24/04/2023		Despesas Custeio				13.279,19	786.720,81	57.100,00
4.046		81	24/04/2023		Despesas Custeio						
4.047		82	24/04/2023		Despesas Custeio		127.602,93			48.207,00	
4.048		83	24/04/2023		Despesas Custeio						
4.049		84	24/04/2023		Despesas Custeio						
4.050		85	25/04/2023		Despesas Investimentos			2.000.000,00			
		85	25/04/2023		Despesas Custeio	130.500,00		3.500.000,00			
		87	27/04/2023		Despesas Custeio			1.829,60			
		91	05/05/2023		Despesas Custeio	6.500,00					
4.055		92	08/05/2023		Despesas Custeio					9.000,00	
4.056		93	08/05/2023		Despesas Investimentos						
4.057		94	08/05/2023		Despesas Custeio	70.000,00				1.500,00	
		97	09/05/2023		Despesas Custeio	13.571,50					
4.060		104	22/05/2023		Despesas Custeio			1.600.000,00			
4.061		105	22/05/2023		Despesas Custeio						
4.062		106	22/05/2023		Despesas Custeio	33.341,03	742.965,45				
4.064		107	22/05/2023		Despesas Custeio	89.010,00					
4.066		108	22/05/2023		Despesas Custeio			1.334.121,78			
											300.000,00

109	22/05/2023	Despesas Custeio	28.802,36	35.526,87			
110	25/05/2023	Despesas Custeio	223.000,00				
112	26/05/2023	Despesas Custeio	15.000,00				
118	05/06/2023	Despesas Custeio	102.068,81				433.609,97
119	06/06/2023	Despesas Custeio	755.000,00				
120	06/06/2023	Despesas Custeio	400.000,00	450.000,00			
121	06/06/2023	Despesas Custeio e Investimentos	66.050,00	35.000,00			
122	07/06/2023	Despesas Custeio e Investimentos	13.000,00				
124	15/06/2023	Despesas Custeio	62.500,00				
125	19/06/2023	Projetos e eventos	53.250,00	52.577,62		70.000,00	
126	19/06/2023	Despesas Custeio					
127	19/06/2023	Despesas Custeio	5.278,00				
128	20/06/2023	Despesas Custeio	188.000,00	8.000,00			
132	27/06/2023	Despesas Custeio					
134	30/06/2023	Despesas Custeio					
136	03/07/2023	Despesas Investimentos					
137	03/07/2023	Despesas Custeio	50.000,00			490.824,30	25.000,00
138	03/07/2023	Despesas Investimentos	100.000,00			197.600,00	400.000,00
139	03/07/2023	Despesas Investimentos				1.280.000,00	
141	04/07/2023	Despesas Custeio					
145	06/07/2023	Despesas Custeio	52.000,00				
146	07/07/2023	Despesas Custeio	3.900,00				
147	10/07/2023	Despesas Custeio	30.000,00	16.000,00			
148	11/07/2023	Despesas Custeio	96.000,00				
153	12/07/2023	Despesas Custeio	19.965,00				
157	14/07/2023	Despesas Custeio	200.000,00	490.857,14			
159	17/07/2023	Despesas Custeio					
160	17/07/2023	Despesas Custeio	300.000,00				70.000,00
161	17/07/2023	Despesas Custeio	760.000,00				
162	17/07/2023	Despesas Custeio					
163	17/07/2023	Despesas Custeio	60.000,00				
164	17/07/2023	Despesas Custeio					
165	17/07/2023	Despesas Custeio	14.000,00			10.000,00	
166	17/07/2023	Despesas Custeio	11.000,00				
168	24/07/2023	Despesas Custeio	60.000,00	60.000,00			
171	28/07/2023	Despesas Custeio	800.000,00				
172	31/07/2023	Despesas Custeio	188.237,32				
173	31/07/2023	Despesas Custeio				110.519,02	21.983,79
174	31/07/2023	Despesas Custeio					200.000,00
175	31/07/2023	Despesas Custeio					
176	31/07/2023	Despesas Custeio	50.000,00				



Handwritten signature or initials in the top right corner of the page.

183	03/08/2023	Despesas Custeio	79.500,00					
184	07/08/2023	Despesas Custeio	14.500,00					
185	07/08/2023	Despesas Custeio Codesan	80.000,00					
190	10/08/2023	Despesas Custeio	71.000,00					
191	14/08/2023	Despesas Custeio	500.000,00		1.339.571,02			
192	14/08/2023	Despesas Custeio	29.000,00					
193	14/08/2023	Despesas Custeio	1.540.000,00					15.309,40
194	14/08/2023	Despesas Custeio						
196	14/08/2023	Despesas Custeio	1.179,30			100.000,00		
198	21/08/2023	Despesas Custeio	7.800,00			71.000,00		
200	22/08/2023	Despesas Custeio	27.500,00			21.924,11		
205	28/08/2023	Despesas Custeio Codesan	260.000,00					
206	28/08/2023	Despesas Custeio	500.000,00					
207	28/08/2023	Despesas Custeio	200.000,00					
208	28/08/2023	Despesas Custeio	325.000,00		252.000,00			
209	28/08/2023	Despesas Custeio	5.115,00			2.307,37		
219	06/09/2023	Despesas Custeio	69.500,00					
220	11/09/2023	Despesas Custeio	520.000,00					
221	11/09/2023	Despesas Custeio	509.526,56		283.273,44			
222	11/09/2023	Despesas Custeio	169.762,66			250.000,00		
223	11/09/2023	Despesas Custeio	1.485.000,00					
224	11/09/2023	Despesas Custeio	25.000,00			50.000,00		
225	11/09/2023	Despesas Custeio	46.100,00			90.000,00		
230	18/09/2023	Despesas Custeio	18.000,00			40.000,00		
232	29/09/2023	Despesas Custeio						
238	29/09/2023	Despesas Custeio						
SOMA (a transportar)			13.996.457,54	2.908.509,48	22.129.819,23	2.501.182,11	4.493.331,53	2.454.495,11

RECEITA PREVISTA

AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO (10%)

VALOR UTILIZADO COM ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO ATÉ 05/10/2023

SALDO A SER UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO EM 2023

273.623.686,60

100%

27.362.368,66

10%

4.481.872,36

1,64%

22.880.496,30

8,36%

TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ O DIA 05/10/2023

48.483.795,00

17,72%

Ivone Aparecida de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARECER Nº. 099/2.023 – Crédito Adicional Suplementar

Interessado: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Propositura: Projeto de Lei nº. 246/2.023 de 06 de outubro de 2.023, de autoria do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Diego Henrique Singolani Costa.

Assunto: Projeto que autoriza a abertura de “Crédito Adicional Suplementar” da ordem de R\$ 200.260,00.

RELATÓRIO:

A presente propositura visa à abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Suplementar na quantia R\$ 200.260,00.

O crédito almejado visa atender despesas de custeio e capital de manutenção com a finalidade de suplementar os recursos vinculados ao **Fundo Municipal de Assistência Social (02.12.00) / Administração do Fundo Municipal de Assistência Social (02.12.01), no valor de R\$ 200.260,00 / nas Ações nº. 08.244.0022.2.038 – Benefícios Eventuais / com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00)”, com recursos próprios (fonte nº. 01) / no valor de R\$ 92.000,00; na Ação 08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS / com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) / com recursos próprios (fonte nº. 01) / R\$ 108.260,00, totalizando o montante de R\$ 200.260,00 junto ao Setor Social.**

A propositura encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 473/2.023 de 04/10/2.023 - acompanhado do Projeto de Lei nº. 246, de 06 de outubro de 2.023, o Demonstrativo da Execução Orçamentária (Anexo 18 – conf. Instruções do TCE/SP), Demonstrativo de Arrecadação no Exercício de 2023; e o Demonstrativo de Superavit (com o saldo de Apurado em Balanço Patrimonial dos Exercícios Anteriores).

PARECER:

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, imprevisíveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 76 - Caixa Postal nº 116 – Fone/Fax (14)3332-4128
CEP 18900-000 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP – E-mail: camarascpardo@tdkom.com.br





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o **artigo 41, I**, da Lei Federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) I - SUPLEMENTARES, OS DESTINADA A REFORÇO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;” (GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS).

O projeto em comento para a abertura do adicional suplementar no valor de R\$ 200.260,00, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, ou seja:

III - Os provenientes de anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 200.260,00, para **suplementação** das despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social (02.12.00) / Administração do Fundo Municipal de Assistência Social / nas Ações nº. 08.244.0022.2.038 – Benefícios Eventuais / com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00)”**, com recursos próprios (fonte nº. 01) / **no valor de R\$ 92.000,00; na Ação 08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS / com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) / com recursos próprios (fonte nº. 01) / R\$ 108.260,00; sendo anulado o valor de R\$ 188.237,32, junto a seguinte Secretaria de Assistência Social (02.07.00) / Fundo Municipal da Criança e Adolescente (02.07.02) / Ação nº. 08.243.0017.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – R\$ 14.300,00 / com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) / com recursos próprios (fonte nº. 01) / R\$ 8.800,00, e de despesas de capital de “Equipamento e Material Permanente (4.4.90.52.00)” / com recursos próprios (fonte nº. 01) / R\$ 5.500,00; e no Fundo Municipal do Idoso (02.07.03) / na Ação nº. 08.241.0017.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – R\$ 19.500,00, com despesas de custeio e capital de “Material de Consumo (3.3.90.30.00)” – R\$ 8.000,00, de “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00)” – R\$ 6.000,00, e “Obras e Instalações (4.4.90.51.00) – R\$ 5.500,00, com recursos próprios (fonte nº. 01); e no Fundo Municipal de Assistência Social (02.12.00) / Administração do Fundo Municipal de Assistência Social / na Ação 08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS – R\$ 151.460,00, com recursos próprios (fonte nº. 01), com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) / R\$ 5.000,00; “Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00)” / R\$ 105.460,00 e “ Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Intra Orçamentário (3.3.90.39.01) / R\$ 41.000,00; na Ação nº. 08.244.0022.2.045 – Manutenção das Atividades do Bolsa Família, com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.39.00)” / R\$ 5.000,00, com recursos próprios (fonte nº. 01) e na Ação 08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades**

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 76 - Caixa Postal nº 116 – Fone/Fax (14)3332-4128
CEP 18900-000 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP – E-mail: camarascrpardo@tdkom.com.br





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

do CREAS, com despesas de custeio “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00)” / R\$ 10.000,00, recursos próprios (fonte nº. 01); conforme demonstra o Projeto de Lei.

Conforme documentos apresentados e conferidos nos anexos ao Projeto de Lei nº. 246, de 06 de outubro de 2023 do Poder Executivo podemos constatar a regularidade do referido Projeto, com relação aos valores / categorias das despesas / fichas / fontes de recursos / programa (ação) / unidades orçamentárias / do Fundo Municipal de Assistência Social.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:

ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária (doc. Anexo 18) em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.

E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO: ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTÁ EGRÉGIA CASA DE LEIS, JUSTIFICANDO A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.260,00.

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 09.10.2023.

IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA
Assinado de forma digital por IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA:12022992881
Dados: 2023.10.09 08:48:27 -03'00'

IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA
AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 421/2023/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 246, de 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária que se revelou insuficiente.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 200.260,00, para cobrir despesas referentes a manutenção dos equipamentos vinculados à Secretaria de Assistência Social. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

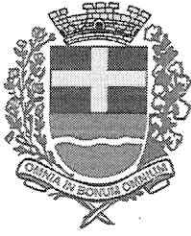
Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de outubro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 246, de 06 de outubro de 2023.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Emanta: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.260,00”.

Relator: Vereador Niltinho Fernandes

PARECER

I – **Exposição da Matéria:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Justiça e Redação e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.260,00 (Duzentos Mil e Duzentos e Sessenta Reais), para o custeio de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para seja provida a manutenção dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber: manutenção das atividades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social (no valor de R\$ 108.260,00); e concessão de benefícios eventuais administrados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (no valor de R\$ 92.000,00).

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme o artigo 2º, do texto legal.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – **Conclusões do Relator:** A Comissão de Justiça e Redação entende que, em relação ao Projeto de Lei apresentado, não há restrições quanto à legalidade e constitucionalidade haja vista que tal iniciativa encontra respaldo no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica – que lhe confere legitimidade (observada a competência da iniciativa exclusiva), bem como no artigo 40; artigo 41, inciso I; artigo 42 e artigo 43, §1º, inciso III, todos da Lei Federal nº 4.320/64 – que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Igualmente não há restrições quanto à sua redação.

III – **Decisão da Comissão:** O parecer desta Comissão de Justiça e Redação, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

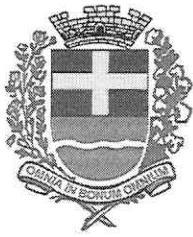
Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de outubro de 2023.


Presidente: Niltinho Fernandes – PSD


Vice-Presidente: Professor Duzão – PSB


Membro: Mariana Fernandes – MDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 246, de 06 de outubro de 2023.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Emanta: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.260,00”.

Relator: Vereador Adilson Simão

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.260,00 (Duzentos Mil e Duzentos e Sessenta Reais), para o custeio de despesas da Secretaria de Assistência Social.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para seja provida a manutenção dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber: manutenção das atividades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social (no valor de R\$ 108.260,00); e concessão de benefícios eventuais administrados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (no valor de R\$ 92.000,00).

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme o artigo 2º, do texto legal.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de outubro de 2023.


Vice-Presidente: Tio Carlinhos – UB


Presidente: Adilson Simão – PL


Membro: Mariana Fernandes – MDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 246, de 06 de outubro de 2023.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Emanta: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.260,00”.

Relator: Vereador Juninho Souza

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.260,00 (Duzentos Mil e Duzentos e Sessenta Reais), para o custeio de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para seja provida a manutenção dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber: manutenção das atividades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social (no valor de R\$ 108.260,00); e concessão de benefícios eventuais administrados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (no valor de R\$ 92.000,00).

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme o artigo 2º, do texto legal.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de outubro de 2023.


Presidente: Juninho Souza – REP


Vice-Presidente: Mariana Fernandes – MDB


Membro: Jussara Camarinha – PSB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 246, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.260,00”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.260,00 (duzentos mil, duzentos e sessenta reais)**, para a Secretaria de Assistência Social, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.038 – Benefícios Eventuais

FICHA 454

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 92.000,00

08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

FICHA 466

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 108.260,00

TOTAL R\$ 200.260,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.260,00 (duzentos mil, duzentos e sessenta reais)** serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA

08.243.0017.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FICHA 343

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 8.800,00

FICHA 353

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 5.500,00

02.07.03 – Fundo Municipal do Idoso – FMI

08.241.0017.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

FICHA 362





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 8.000,00

FICHA 366

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 6.000,00

FICHA 370

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01 R\$ 5.500,00

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

FICHA 466

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 5.000,00

FICHA 472

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 105.460,00

FICHA 478

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentária
R\$ 41.000,00

08.244.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do BOLSA FAMILIA

FICHA 485

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 5.000,00

08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS

FICHA 505

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 200.260,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2023.


LOURIVAL PEREIRA HEITOR

Presidente da Câmara


PROFESSOR DUÇÃO

1º Secretário

MARIANA MOURA FERNANDES

2º Secretária





Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 09 / 10 / 2023

Laura Bugnin

Hora: 08:30 Visto: Laura

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4161, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.260,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

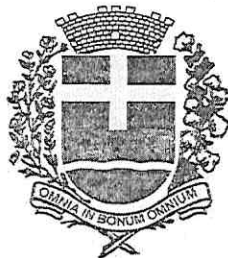
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.260,00 (duzentos mil, duzentos e sessenta reais), para a Secretaria de Assistência Social, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.038 – Benefícios Eventuais	
FICHA 454	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 92.000,00
08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS	
FICHA 466	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 108.260,00
TOTAL	R\$ 200.260,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.260,00 (duzentos mil, duzentos e sessenta reais) serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social	
02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA	
08.243.0017.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
FICHA 343	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 8.800,00
FICHA 353	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 5.500,00
02.07.03 – Fundo Municipal do Idoso – FMI	
08.241.0017.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
FICHA 362	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 8.000,00
FICHA 366	





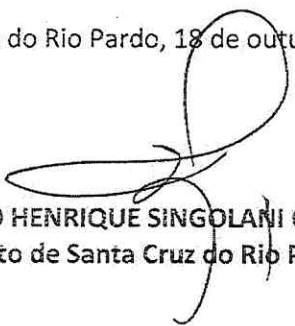
**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 FICHA 370	R\$ 6.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 5.500,00
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social 02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS FICHA 466	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 FICHA 472	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 FICHA 478	R\$ 105.460,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentária 08.244.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do BOLSA FAMILIA FICHA 485	R\$ 41.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS FICHA 505	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 200.260,00	

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de outubro de 2023.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo